



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H00 (QUATORZE HORAS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência da Professora Doutora Girlene Alves da Silva e com a presença dos Conselheiros (as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Livia de Souza Coimbra, Ângelo Marcio Leite Denadai, Augusto Santiago Cerqueira, Cassiano Caon Amorim, Cacilda Andrade de Sá, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elcemir Paço Cunha, Eliane Bettocchi Godinho, Eliza Dias Möller, Elói Teixeira César, Elton Geraldo de Oliveira Gões, Fernando Antônio Basile Colugnati, Flávio Sereno Cardoso, Frederico Pittella Silva, Gilson Costa Macedo, Gislaine Santos, Hugo Lemes Carlo, Igor Coelho de Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, José Gustavo Francis Abdala, Jordan Henrique de Souza, Lara Polisseni Rocha, Leandro Ferracini Cabral, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Mário Antônio Ribeiro Dantas, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Natalia Paganini Pontes de Faria Castro, Renata Mercês Oliveira Faria, Robert Daibert Júnior, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Tayara Talita Lemos, Windson Mendes Carvalho, realizou-se a reunião ordinária do mês de novembro do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, a Senhora Presidente deu início à sessão, a qual foi realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. A Senhora Presidente apresentou a justificativa de ausência do Professor e Reitor Marcus David, uma vez que está de férias, e dos Conselheiros Dimas Augusto de Carvalho, João Alberto Passos Filho, Marcelo da Silva Alves, Roberto Junio Pedrosa Dias. Em seguida, registrou as boas vindas ao Conselheiro Elói Teixeira César, Diretor Geral do Colégio de Aplicação João XXIII e à Conselheira Eliza Dias Möller, representante da Associação dos Pós-Graduandos da Universidade Federal de Juiz de Fora - APG/UFJF. Colocou em discussão as atas das sessões dos dias 26.04.2021 (reunião extraordinária), 05.10.2021 (em continuidade às reuniões dos dias 30.09.2021 e 01.10.2021), 08.10.2021 (em continuidade às reuniões dos dias 30.09.2021, 01.10.2021 e 05.10.2021) e 27.10.2021 (reunião ordinária). Não havendo manifestações, a mesa colocou as atas em regime de votação, sendo as mesmas aprovadas pelo Conselho Superior, por unanimidade. A Conselheira Aline Araújo Passos, Diretora da Faculdade Direito, solicitou a inclusão de um ponto de pauta à reunião no sentido de alterar o prazo previsto no artigo 101 da Resolução 59.2021 CONSU, sob a justificativa da ausência de tempo hábil, dentro do Conselho de Unidade da Faculdade Direito, para adequar a Resolução específica que

estabelece os critérios de pontuação dos títulos para fins de todos os concursos públicos para provimento de cargo efetivo de Professor do Magistério Superior. Em seguida, o Conselho Superior, por maioria, decidiu pela possibilidade de inclusão de ponto de pauta para deliberação. Em seguida, a Senhora Presidente comunicou aos Conselheiros que, nos mesmos moldes em que o Consu deliberou sobre o retorno presencial gradual, os Conselhos de Unidade também se organizaram. Ademais, esclareceu que, atualmente, o distanciamento social é de 1,5 metro, no entanto, o Comitê de Monitoramento vem sendo instado a se posicionar sobre pedidos das unidades acadêmicas quanto à redução do distanciamento social para 1 metro nas situações de ensino, a partir de janeiro, o que poderá ser ponto de pauta de futura reunião do Conselho Superior. A Senhora Presidente solicitou ao Conselho a autorização para participação do Professor e Diretor de Integridade e Controle Institucional, Frederico Augusto D'Avila Riani, com o objetivo de esclarecer eventuais questionamentos específicos acerca da proposta de minuta de resolução sobre o tratamento de dados (LGPD) no âmbito da UFJF. Em seguida, a Conselheira Tayara Talita Lemos, representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC) solicitou a autorização para participação do Professor Lucas Costa dos Anjos, do Departamento de Direito do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Governador Valadares (UFJF-GV-ICSA) e pesquisador na Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. Ambas solicitações foram aceitas pelo Conselho Superior. O Conselheiro e Relator do Processo SEI 23071.925516/2021-37, Eduardo Barrére, explicou que a minuta a ser discutida no Consu se faz necessária como consequência da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que de forma complementar dispõe sobre a proteção de dados pessoais e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dá outras providências. Nesse contexto, considerou que, de forma geral, a minuta de resolução apresenta coerência com as disposições da LGPD e propôs o seguinte: 1) alterar o final do art. 1º para contemplar a lei que complementa a Lei nº 13.709/2018, para que passe a constar "(...) nos termos das Leis 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e 13.853, de 8 de julho de 2019"; 2) incluir no inciso XIII do art. 2º, a definição do termo "controlador" como pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; 3) comentou que no art. 3º, inciso III, item "b" seria interessante não somente uma portaria, mas talvez complementar com alguma ação de capacitação dos operadores; 4) no que tange ao art. 8º, expôs concordância com a ideia do artigo, mas ressaltou a necessidade de entender seus desdobramentos no dia-a-dia da UFJF (SEI, formulário enviados aos servidores etc); 5) que a redação dos artigos 17 (criação da Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais) e 18 (composição da Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais) seja colocada antes do art. 3º. O Professor Lucas Costa dos Anjos comentou que a sua apresentação visa apenas aprofundar a análise da minuta quanto às terminologias adotadas, portanto, indicou: 1) a substituição do termo "atores" pela expressão "agentes de tratamento e encarregado" (art. 3º, caput); 2) a explicitação da definição do "encarregado" a partir da inclusão de um inciso no art. 3º; 3) a previsão do direito de portabilidade dos dados dos alunos a outra instituição de ensino, mediante a requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional; 4) a previsão da possibilidade de eliminação dos dados pessoais cujo tratamento exige o seu consentimento, exceto nas hipóteses e finalidades legais que autorizam sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD; 5) quanto à composição da Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais, a indicação setorial (Congrad, CSPP, Conexc) e também do Serviço de Informação ao Cidadão (SICs) na composição da comissão e a possibilidade de fixação de mandato para os representantes; 6) a referência ao processo de adequação e também ao

programa de governança em privacidade, de forma a deixar clara essa função permanente da Comissão dentro da instituição; 7) por fim, a necessidade da previsão de elaboração de planos institucionais de resposta a incidentes de segurança e a implementação de medidas de prevenção e mitigação de riscos a titulares de dados, entre outras ações. O Conselheiro Eduardo Barrére agradeceu e ressaltou a importância da contribuição do Professor Lucas Costa dos Anjos de forma a incorporá-las ao seu parecer. O Professor Frederico Riani considerou que as indicações do Professor Lucas dos Anjos reforçam a preocupação da UFJF com as questões de gerenciamento de risco e governança. Ademais, constatou que a composição da Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da UFJF é um ponto sensível, e sugeriu que os indicados do Conselho Superior poderiam advir dos Conselhos Setoriais. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor de Graduação, enfatizou que talvez seja a Prograd o setor que mais gere dados pessoais para a UFJF, nesse contexto, afirmou que a Prograd é muito demandada pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) quanto ao fornecimento de dados, e que por isso é preciso que se indique uma política de fornecimento de dados no âmbito da operacionalização quanto aos dados dos registros acadêmicos de graduação e pós-graduação. Também considerou que há muitos dados pessoais gerados pela Gestão de Pessoas, no entanto não observou representantes do setor. Em seguida, suscitou a dúvida se os representantes indicados pelo Conselho Superior seriam dos Conselhos Setoriais ou das Pró-Reitorias, isso porque nos Conselhos Setoriais os membros possuem mandatos, enquanto que aqueles que seriam indicados pelas Pró-Reitorias estariam diretamente envolvidos com a operacionalização do trâmite de fornecimento de dados pessoais. A Conselheira Iluska Maria da Silva Coutinho, representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), atentou para o fato de que a UFJF conta com três comitês de ética, a saber, o Comitê de Ética e Pesquisa com Animais, o Comitê de Ética e Pesquisa com Humanos vinculado ao Hospital Universitário e o Comitê de Ética e Pesquisa com Humanos vinculado à Universidade. A Senhora Presidente registrou que a mesa identificou apenas um ponto em que não houve consenso, que é a composição da Comissão. A Conselheira Renata Mercês Oliveira Faria, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, sugeriu, diante da necessidade de um representante da Gestão de Pessoas, a presença da Coordenação de Administração de Pessoal, tendo em vista o papel que ela desenvolve na Progepe com relação ao tratamento de dados dos servidores. O Conselheiro Eduardo Antônio Salomão Condé, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, ressaltou a importância de que a Comissão seja constituída de membros que contribuam quanto à operacionalização da produção e do tratamento de dados pessoais, uma vez que as normas a serem observadas relativas à proteção de dados pessoais já existem e estão acima da competência da UFJF. Após esclarecimentos e amplo debate, a mesa encaminhou a seguinte proposta de redação: “A Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da UFJF será composta por três servidores indicados pelo Conselho Superior (CONSU) entre seus membros representantes dos Conselhos Setoriais - titulares ou suplentes, por dois servidores indicados pelo Reitor, dentre os quais o Encarregado (art. 5º, III), e pelos titulares das seguintes unidades, ou por servidor por eles indicado com competência técnica e poderes para participar das reuniões e nelas deliberar: I - CGCO; II - CDARA; III - Arquivo Central; IV - Escritório de Processos; V - Ouvidoria; VI - Comitê de Ética em Pesquisa; VII - Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia; VIII - Coordenação de Administração de Pessoal; IX - Diretoria de Imagem Institucional. §1º. A Comissão prevista neste artigo será presidida pelo Encarregado. §2º. As informações sobre a Comissão deverão estar publicadas em sítio eletrônico da UFJF. §3º. Em caso de impedimento, afastamento legal ou vacância do cargo, após comunicação da Presidência da Comissão, o CONSU, o Reitor ou o titular da unidade competente designará um substituto temporário ou

definitivo, conforme o caso. §4º. Para a consecução de suas atribuições, a Comissão poderá contar com o apoio de áreas técnicas da instituição, incluídas a área jurídica, área de tecnologia da informação, área de gestão de documentos arquivísticos, área de mapeamento de processos, área de comunicação institucional, área de gestão de pessoas, entre outras cabíveis. Sendo assim, o Conselho Superior, por maioria, acatou o parecer do Conselheiro e Relator Eduardo Barrére, que, por sua vez, incorporou as sugestões do Professor Lucas Costa dos Anjos, bem como a redação proposta pela mesa para o artigo que trata da composição da Comissão Permanente para Gestão de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da UFJF. Passou-se para o item 2.1 da pauta, a saber, a solicitação de indicação de um representante titular e de um suplente do Conselho Superior para compor a Comissão do Fórum de Sustentabilidade, instituído pela Resolução 39.2021-Consu. O Conselho Superior, por maioria, aprovou a indicação de recondução, como representantes do Consu, no Fórum de Sustentabilidade da UFJF, os nomes dos Professores Marconi Fonseca de Moraes, como titular, e José Gustavo Francis Abdala, como suplente. Passou-se para o item 2.2 da pauta, que trata da indicação para a Coordenação e Vice-coordenação do Núcleo de Apoio à Inclusão da Universidade Federal de Juiz de Fora (NAI/UFJF). A Senhora Presidente apresentou o nome da Professora Mylene Cristina Santiago, que já trabalhava no NAI como vice-coordenadora, como Coordenadora, e da Técnico-Administrativo em Educação Nádia Ferreira de Faria Braga, como Vice-coordenadora. Explicou que a Professora Mylene é docente da Faculdade de Educação, graduada em pedagogia pela UFJF, as suas especializações são em educação inclusiva, e que a TAE Nádia Ferreira de Faria Braga é pedagoga graduada pela UFJF. O Conselho Superior, por maioria, referendou os nomes indicados pela Administração Central. Em seguida, o Conselho Superior aceitou a inversão de pauta, a fim de tratar do ponto trazido pela Conselheira Aline Araújo Passos no início desta reunião. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido da Senhora Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. Após esclarecimentos, o Conselho Superior, por maioria, aprovou a alteração do prazo previsto no caput do artigo 101 da Resolução 59.2021 CONSU, que estabelece procedimento de concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos de Professor do Magistério Superior e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, no âmbito da UFJF, de tal forma que, cada Conselho de Unidade da UFJF deverá, em decisão colegiada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada em vigor desta norma aprovada pelo Conselho Superior, adequar a Resolução específica que estabelece os critérios de pontuação dos títulos para fins de todos os concursos públicos para provimento de cargo efetivo de Professor. Passou-se a tratar do item 2.3 da pauta acerca dos recursos interpostos em face de análise socioeconômica que indeferiu a matrícula dos candidatos nos processos SEI 23071.931442/2021-85, 23071.931655/2021-57, 23071.931450/2021-63, 23071.935002/2021-92, 23071.934983/2021-23, cuja exposição foi realizada pelo Conselheiro Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor de Graduação, que solicitou ao Conselho Superior a autorização para participação da servidora Isabela Costa, representante da Comissão de Análise de Renda. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim expôs que os candidatos não conseguiram comprovar a condição financeira de renda bruta por membro da família igual ou inferior a 1,5 salários mínimos. Assim, o Conselho Superior, por maioria, negou provimento aos recursos de resultados de análise socioeconômica que indeferiram a matrícula dos candidatos nos processos listados. Quanto ao item 2.4 da pauta acerca dos recursos interpostos em face do indeferimento de matrícula de cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI) nos processos SEI 23071.936879/2021-47, 23071.936844/2021-22, 23071.936826/2021-23, cuja exposição foi realizada pelo Conselheiro Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor de Graduação, que solicitou ao Conselho Superior a autorização

para participação do Diretor de Ações Afirmativas e Presidente da Comissão de Heteroidentificação, o Professor Julvan Moreira de Oliveira. O Professor Julvan Moreira de Oliveira expôs que em todas as instâncias a decisão é pelo indeferimento, visto que os documentos apresentados não comprovam ou demonstram a condição de negro (preto ou pardo). Diante disso, o Conselho Superior, por maioria, negou provimento aos recursos de resultados de análise que indeferiram matrícula da política de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas (PPI) nos processos listados. Quanto ao item 2.5 da pauta acerca do recurso em última instância contra indeferimento da matrícula de cotas para pessoas com deficiência (PCDs) no processo SEI 23071.937085/2021-14, o Conselheiro Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor de Graduação, solicitou ao Conselho Superior a autorização para participação da Professora Mylene Cristina Santiago. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim explicou que a Comissão de Análise de Matrícula de Pessoas com Deficiência se manifestou pelo indeferimento do recurso da candidata ao CONSU, considerando que a deficiência auditiva é entendida como a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2004. Em contrapartida, o exame audiométrico avaliado assim como laudo médico apresentado tanto na primeira análise quanto nos recursos, evidenciam uma perda auditiva unilateral, o que não está dentro do que estabelece a legislação acima mencionada. Sendo assim, o Conselho Superior, por maioria, negou provimento ao recurso contra o resultado de análise que indeferiu matrícula da política de cotas para pessoas com deficiência (PCD's). A Senhora Presidente agradeceu o Conselho Superior e informou que a reunião teria continuidade na quarta-feira, dia 1º de dezembro, às 08h30, e encerrou a reunião. A reunião foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 26 de novembro de 2021.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral da UFJF

Profa. Dra. Girlene Alves da Silva
Vice-Reitora da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 23/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ribeiro Felisberto, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salgueiro Perobelli, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 23/02/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Henrique de Souza, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor (a)**, em 23/02/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Basile Colugnati, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 23/02/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi,**



Conselheiro(a), em 23/02/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Costa Junior, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Dias Möller, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 23/02/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 23/02/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine dos Santos, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 23/02/2022, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 24/02/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 24/02/2022, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 03/03/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso**,



Conselheiro(a), em 03/03/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0689012** e o código CRC **12DCD5B1**.

Referência: Processo nº 23071.906179/2022-79

SEI nº 0689012